



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Revoga, a pedido, a licença concedida ao Economista Paulo Salvatore Ponzini do cargo de Conselheiro Federal Suplente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão da licença do cargo de Conselheiro Federal Suplente apresentada pelo Economista Paulo Salvatore Ponzini, em data de 09/01/2013, por meio de documento eletrônico protocolizado sob o nº 33829/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença concedida ao Economista PAULO SALVATORE PONZINI, registrado no CORECON-MS sob o nº 276, do cargo de Conselheiro Federal Suplente do Conselho Federal de Economia.

Art. 2º Revogar o afastamento que contempla as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 03/2012, responsável por analisar o pedido de reconsideração à Resolução 1.864 de 9 de dezembro de 2011, que determinou a fusão do CORECON-RR ao CORECON-AM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 35, de 22 de novembro de 2012, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente